



## M E N S A G E M

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Junco do Seridó – PB.

Recebido em 17/06/2025  
  
Assinatura

Ref:

# *Projeto de Lei*

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;**

Submeto à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial atende à necessidade urgente de enfrentamento ao racismo estrutural e às desigualdades étnico-raciais presentes em nossa sociedade. Além de representar o compromisso do Município com os direitos humanos, a proposta também se alinha às diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), fortalecendo a capacidade institucional de Junco do Seridó na implementação de políticas públicas eficazes.

A existência formal do órgão é um dos requisitos para a adesão ao SINAPIR e viabiliza o acesso a recursos federais e parcerias estratégicas, ampliando o impacto das ações locais. Ressaltamos que o referido órgão será alocado dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, não gerando aumento de despesa com novos cargos.

A aprovação deste projeto representa mais um passo firme em direção à equidade racial e à justiça social em nosso município.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

Ante o exposto submetemos as vossas apreciações, discussões e votações, e com respaldo na legislação em vigor, solicito a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, com esteio nas regras regimentais dessa Augusta Casa, ao passo em que aproveitamos ainda o ensejo, para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -



PROJETO DE LEI DE Nº.: 613/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instância executiva vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Junco do Seridó.

**Art. 2º.** Compete ao Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I- Promover e implementar ações afirmativas voltadas à população negra, povos e comunidades tradicionais e outros grupos étnico-raciais historicamente marginalizados;
- II- Formular e executar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- III- Articular-se com os demais órgãos da administração pública e com a sociedade civil para integração das políticas setoriais;
- IV- Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
- V- Propor e coordenar campanhas educativas e culturais contra o racismo e a discriminação étnico-racial;
- VI- Acompanhar e fomentar a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

**Art. 3º.** O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenado por servidor(a) designado(a) pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.



COORDENADORIA DE  
**PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE  
RACIAL**  
JUNCO DO SERIDÓ - PB

**Art. 4º.** A estrutura administrativa, os recursos materiais e humanos para o funcionamento do Órgão serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó, 20 de maio de 2025.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO